Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 109 • São Paulo, quinta-feira, 12 de junho de 2014 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.533, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., imóveis necessários à implantação do dispositivo no km 108+400m, da Rodovia Comendador Mário Dedini (Rodovia do Açúcar), SP-308, Município e Comarca de Salto, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1° - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SP0000308-108.109-021-D03/001 e memorial descritivo, constantes do processo ARETSP-15.473/2013-SLT, necessários a execução de obras de implantação do dispositivo no km 108+400m da Rodovia Comendador Mário Dedini (Rodovia do Açúcar), SP-308, Município e Comarca de Salto, com área total de 45.669,04m² (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e quatro decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área-1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000308-108.109-021-D03/001, situa-se no km 108+400m, da Rodovia Comendador Mário Dedini (Rodovia do Açúcar), SP-308, Município e Comarca de Salto, que consta pertencer à Cicero Della Vecchia, Idamar Dalla Vecchia e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.438.723,5527, E=258.961,1058, sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2, em linha reta com azimute 252°52'34" e distância de 32,71m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 286°05'34" e distância de 44,94m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 325°36'45" e distância de 154,74m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 302°12'40" e distância de 69,29m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 346°15'23" e distância de 80,10m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 016°11'47" e distância de 69,31m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 142°35'06" e distância de 29,50m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 143°35'13" e distância de 146,96m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 145°35'26" e distância de 146,96m; segmento 10-1, em linha reta com azimute 146°50'11" e distância de 58,41m, perfazendo uma área 22.577,21m² (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados e vinte e um decímetros quadrado);

II – área–2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000308-108.109-021-D03/001, situa-se no km 108+400m, da Rodovia Comendador Mário Dedini (Rodovia do Açúcar), SP-308, Município e Comarca de Salto, que consta pertencer à Cerâmica Guaraú Ltda., com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.438.760,6227, E=259.020,4956, sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2, em linha reta com azimute 326°50'28" e distância de 60,16m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 325°35'26" e distância de 149,40m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 323°35'13" e distância de 149,40m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 322°35'06" e distância de 40,21m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 098°27'00" e distância de 80,49m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 122°42'30" e distância de 63,66m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 141°33'03" e distância de 45,07m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 164°04'03" e distância de 64,53m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 143°41'35" e distância de 113,91m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 171°40'40" e distância de 57,81m; segmento 11-1, em linha reta com azimute 216°09'01" e distância de 41,16m, perfazendo uma área de 23.091,83m² (vinte e três mil e noventa e um metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2014
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 2014.

DECRETO Nº 60.534, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., imóveis necessários às obras de implantação de dispositivo no Km 643+800m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Presidente Epitácio, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD643270-643.645-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-16.311/14-SLT, necessários às obras de implantação de dispositivo no Km 643+800m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Presidente Epitácio, com área total de 74.192,20m² (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD643270-643.645-616-D03/001, situa-se no km 644+000m (pista leste) da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Município e Comarca de Presidente Epitácio, que consta pertencer a Paulo Antônio Pereira, Maria Helena Cintra Pereira, Ari José Cordeiro, Carla Penteado Staut Cordeiro e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7585850,230883 e E=390318,667718, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 282°27'23", distância de 142,22m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 293°23'51", distância de 97,12m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 217°26'23", distância de 58,50m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 269°16'28", distância de 50,06m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 298°50'34", distância de 90,81m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 329°51'19", distância de 30,89m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 352°35'47", distância de 46,38m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 305°26'7", distância de 154,87m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 28°42'50", distância de 55,52m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 118°34'16", distância de 13,09m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 118°26'10", distância de 27,51m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 118°48'43", distância de 18,73m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 118°15'4", distância de 21,24m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 118°20'41", distância de 21,57m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 118°23'6", distância de 20,64m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 118°17'36", distância de 21,28m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 118°5'35", distância de 21,11m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 118°9'29", distância de 17,66m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 117°55'11", distância de 21,18m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 118°22'27", distância de 21,13m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 118°22'16", distância de 14,47m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 118°19'21", distância de 20,94m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 118°30'45", distância de 20,91m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 118°21'28", distância de 21,02m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 118°19'54", distância de 20,72m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 118°12'58", distância de 20,71m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 118°3'13", distância de 20,51m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 118°28'13", distância de 20,67m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 118°18'51", distância de 21,17m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 118°43'31", distância de 20,54m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 119°49'12", distância de 0,45m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 115°6'42", distância de 3,63m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 118°46'37", distância de 17,42m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 118°23'50", distância de 20,08m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 118°22'42", distância de 22,53m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 118°18'57", distância de 43,66m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 118°18'11", distância de 22,40m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 118°3'50", distância de 21,86m; segmento 39-1 - em linha reta com azimute 118°18'57", distância de 5,31m, perfazendo uma área de 40.010,34m² (quarenta mil e dez metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD643270-643.645-616-D03/001, situa-se no km 644+000m (pista oeste) da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Município e Comarca de Presidente Epitácio, que consta pertencer a Augusto Marques Guimaro Júnior, Maria Glória Ferreira Guimaro e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7585966,453522 e E=390213,524578, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 306°32'52", distância de 0,43m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 298°22'21", distância de 13,03m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 298°14'41", distância de 18,00m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 298°14'29", distância de 20,27m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 298°12'32", distância de 21,10m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 298°26'34", distância de 20,22m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 298°11'39", distância de 19,95m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 298°34'27", distância de 19,74m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 298°20'39", distância de 19,96m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 298°13'11", distância de 19,95m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 298°31'59", distância de 19,90m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 298°25'34", distância de 17,84m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 298°22'46", distância de 19,86m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 298°23'28", distância de 19,81m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 298°13'8", distância de 20,22m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 298°31'37", distância de 19,79m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 298°33'19", distância de 19,72m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 298°18'59", distância de 19,68m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 298°26'7", distância de 19,77m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 298°17'14", distância de 19,69m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 298°17'12", distância de 19,76m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 298°23'43", distância de 19,90m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 298°18'8", distância de 14,88m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 298°27'40", distância de 19,42m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 298°21'58", distância de 19,67m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 298°25'35", distância de 19,63m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 298°14'36", distância de 19,78m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 298°17'24", distância de 4,55m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 108°54'55", distância de 195,07m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 112°46'36", distância de 93,65m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 28°44'6", distância de 45,63m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 83°13'18", distância de 66,15m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 118°54'47", distância de 164,41m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 116°43'53", distância de 22,97m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 218°27'34", distância de 5,86m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 217°19'21", distância de 13,63m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 218°25'47", distância de 21,22m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 217°41'26", distância de 14,35m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 218°5'5", distância de 18,04m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 217°39'37", distância de 11,93m; segmento 41-1 - em linha reta com azimute 217°51'14", distância de 40,68m, perfazendo uma área de 34.181,86m² (trinta e quatro mil, cento e oitenta um metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2014
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 2014.

DECRETO Nº 60.535, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., imóveis necessários à implantação de dispositivo no km 104+600m da Rodovia Comendador Mário Dedini (Rodovia do Açúcar), SP-308, Município e Comarca de Salto, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1° - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SP0000308-104.105-021-D03/001 e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-15.392/2013-SLT, necessários a execução de obras de implantação de dispositivo no km 104+600m da Rodovia Comendador Mário Dedini (Rodovia do Açúcar), SP-308, Município e Comarca de Salto, com área total de 30.419,43m² (trinta mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área-1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000308-104.105-021-D03/001, situa-se no km 104+600m da Rodovia Comendador Mário Dedini (Rodovia do Açúcar), SP-308, Município e Comarca de Salto, que consta pertencer a Cid Annicchino, Ivana Sheila Brunelli Annicchino, Werther Annicchino, Maria Elisa Wanderley Annicchino e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.435.975,9218, E=260.833,0818, sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2, em linha reta com azimute 328°10'14" e distância de 238,05m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 060°21'03" e distância de 13,23m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 078°51'41" e distância de 8,00m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 088°12'04" e distância de 7,39m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 102°22'34" e distância de 7,06m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 125°49'49" e distância de 101,03m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 239°28'30" e distância de 23,56m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 149°07'42" e distância de 79,13m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 168°15'44" e distância de 37,77m; segmento 10-1 em linha reta com azimute 208°25'38" e distância de 37,77m, perfazendo uma área 10.438,22m² (dez mil, quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados);

II - área-2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000308-104.105-021-D03/001, situa-se no km 104+600m da Rodovia Comendador Mário Dedini (Rodovia do Açúcar), SP-308, Município e Comarca de Salto, que consta pertencer a Cid Annicchino, Ivana Sheila Brunelli Annicchino, Werther Annicchino, Maria Elisa Wanderley Annicchino e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.435.979,3676, E=260.838,9258, sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2, em linha reta com azimute 305°51'21" e distância de 104,81m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 286°16'37" e distância de 10,61m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 258°36'49" e distância de 18,53m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 241°48'54" e distância de 13,62m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 328°53'45" e distância de 27,07m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 058°11'24" e distância de 37,12m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 079°42'30" e distância de 62,02m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 150°13'38" e distância de 116,86m; segmento 9-1 em linha reta com azimute 239°28'30" e distância de 13,13m, perfazendo uma área de 6.307,71m² (seis mil, trezentos e sete metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

III- área-3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000308-104.105-021-D03/001, situa-se no km 104+600m da Rodovia Comendador Mário Dedini (Rodovia do Açúcar), SP-308, Município e Comarca de Salto, que consta pertencer a Cid Annicchino, Ivana Sheila Brunelli Annicchino, Werther Annicchino, Maria Elisa Wanderley Annicchino e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7.435.788,5616, E=260.783,8025, sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2, em linha reta com azimute 270°00'00" e distância de 39,64m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 309°24'16" e distância de 39,09m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 328°10'47" e distância de 115,00m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 316°44'11" e distância de 13,89m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 293°23'32" e distância de 30,45m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 329°41'55" e distância de 39,58m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 015°40'21" e distância de 30,61m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 012°14'09" e distância de 19,80m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 058°10'47" e distância de 29,80m; segmento 10-1 em linha reta com azimute 148°10'47" e distância de 284,72m, perfazendo uma área de 13.673,50m² (treze mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2014
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 2014.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-6-2014

No processo Prot-Secretário 7.060-14 (CC-77.438-14), sobre acordo de Cooperação: "Diante dos elementos que instruem o expediente e tendo em vista o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, autorizo a referida Pasta a, representando o Estado de São Paulo, firmar Acordo de Cooperação com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, este por meio da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para permitir que o Sistema Integrado de Comando e Controle – SICC, implementado pela referida Secretaria Extraordinária, seja utilizado e mantido pelo Estado de São Paulo visando à efetiva integração entre as instituições ligadas à área de Segurança Pública nas atividades relacionadas aos Grandes Eventos e a outras ações permanentes de segurança pública, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."